



ESTUDOS
UNIVERSITÁRIOS

Revista de Cultura

Apresentação

GOMES, Alfredo Macedo; ARAÚJO FILHO, Moacyr Cunha de. Apresentação. Qual universidade pública é requerida para defesa dos valores republicanos? *Estudos Universitários*: revista de cultura, UFPE/Proexc, Recife, v. 38, n. 2, p. 17-24, jul./dez., 2021.

DOI: 10.51359/2675-7354.2021.252635

ISSN Edição Digital: 2675-7354



Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons
Atribuição 4.0 Internacional.

Qual universidade pública é requerida para defesa dos valores republicanos?

A construção de instituições de confiança e que beneficiam a sociedade demanda tempo, esforço, seriedade e trabalho em conjunto. É um processo em que muito se acerta, mas também, inevitavelmente, em que erros podem ser cometidos. A República brasileira tem feito fortes avanços nas últimas décadas para efetivar os ideais de uma sociedade livre, onde as escolhas dos cidadãos são respeitadas dentro do arcabouço legal criado por seus representantes eleitos democraticamente e onde os direitos que garantem uma verdadeira cidadania são cada vez mais estendidos, fortalecidos e efetivados. No entanto, nos últimos anos, tornaram-se comuns manifestações, com objetivos diversos, que buscam reduzir a realidade brasileira às más práticas de determinados grupos, induzindo a população a pensar, de forma errônea, que a República brasileira se resume a isto.

Com um discurso simplista e uma prática que busca mais destruir do que construir, algumas personalidades têm propagado ataques contra as instituições (e contra os indivíduos que as compõem ou marcam suas histórias), entre as quais estão as universidades federais. Estas, autarquias que gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, garantida constitucionalmente¹, são lugares onde

1. Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. (BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da

é imprescindível a liberdade para se pensar de forma autônoma, sem a qual não é possível fazer ciência. Talvez seja por isso que elas têm se mostrado locais privilegiados de resistência e defesa dos valores republicanos.

O próprio Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)² nos mostra, em seu Artigo 3º, a indissociabilidade entre a prática desta instituição, que deve obedecer, dentre outros, aos princípios da democratização da educação, da liberdade acadêmica e dos direitos humanos, e a luta pelo fortalecimento das bases da República brasileira. Portanto, seria um contrassenso esperar de nossa instituição uma atuação descomprometida com as necessidades do povo ou que defendesse modelos excludentes, que normalizam desigualdades brutais, agravadas ainda mais pela pandemia de Covid-19 e pela crise resultante, cujos efeitos foram ainda mais dramáticos por conta do negacionismo e da falta de uma coordenação nacional com mais protagonismo para combatê-la.

A verdade é que é um dever dos que compõem a nossa Universidade denunciar os ataques às instituições nacionais e aos direitos que elas garantem, particularmente nestes tempos adversos. Faz-se necessário continuar a defender princípios da institucionalidade, mesmo quando o próprio centro do poder não os defende.

República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 2 dez. 2021).

2. UFPE. Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco. *Boletim Oficial da UFPE*: Recife, v. 53, n. 67, p. 1-60, 25 jul. 2019. Disponível em: <https://www.ufpe.br/documents/38962/1870976/bo67.pdf>. Acesso em: 2 dez. 2021.

É preciso ir em busca da unidade, respeitando e acolhendo a diversidade, mesmo quando muitos preferem o conflito.

Trabalhando de forma conjunta, conseguiremos identificar os principais problemas e enfrentá-los, mesmo neste conturbado contexto de crise sanitária, econômica e política. Vimos isso este ano, quando as várias universidades federais se uniram para responder ao corte no orçamento, que regrediu para níveis de 2011, dificultando a manutenção dos compromissos assumidos e, principalmente, o cumprimento do papel crucial que as universidades desempenham na garantia do direito à educação, conforme define o Artigo 205 da Constituição Federal³.

Este mesmo artigo da Constituição nos diz que a educação é dever do Estado – fato que não deixa de ser verdade somente porque determinados personagens não o levam a sério ou, o que é mais grave ainda, porque buscam esvaziá-lo do seu conteúdo. Empenhar-se pela educação é uma obrigação e deve visar “ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”⁴ – é neste sentido que nos empenhamos diariamente. Não iremos nos esquecer jamais de que fazemos parte de 10 séculos do empreendimento “universidade”. Hoje, participamos do seu processo de maturação, reconhecendo

3. Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 2 dez. 2021).

4 Art. 205 da Constituição Federal.

os percalços do caminho, mas, principalmente, comemorando os muitos acertos e contribuições para a sociedade.

E não é somente para a produção de conhecimento científico que as universidades federais brasileiras contribuem: atualmente, mais de um milhão de estudantes dessas instituições são de famílias de baixa renda, o que demonstra o importante papel na inclusão social de setores marginalizados e que encontram oportunidades de desenvolvimento nas universidades públicas. São pessoas cujas vozes são cada vez mais ouvidas e que possibilitam, de forma genuína, a construção de conhecimento, que não pode ocorrer sem a discussão e problematização do mundo – sem a leitura do mundo, como nos diz Paulo Freire –, sem a liberdade didática e democracia acadêmica que só a pluralidade pode nos fornecer.

As universidades públicas também são importantes para o posicionamento do Brasil no plano geopolítico internacional. É cada vez mais evidente como o conhecimento é primordial para o desenvolvimento de nossa economia, com produtos e serviços de alto valor agregado, sem os quais o país não conseguirá garantir sua soberania, ficando mais vulnerável diante de crises de naturezas diversas, que surgem em um ambiente global de extrema interdependência e frequente instabilidade, submetendo nossa população a situações de incerteza e, inclusive, a decisões de organismos internacionais nem sempre conectadas com as necessidades de nosso povo. Os agentes do Estado devem ter uma visão estratégica e de longo prazo para o nosso país, e as universidades públicas certamente desempenham um papel importante na consecução dos nossos objetivos.

O conhecimento, fruto das atividades universitárias, exerce uma função fundamental no combate à desinformação e às *fake*

news, esclarecendo e dissipando preconceitos e buscando salvar a vida em seu sentido mais amplo, por meio da criação de condições de liberdade para que as pessoas possam crescer em uma sociedade organizada, em que as regras de convivência, sociabilidade e civilidade sejam respeitadas.

Assim, não vamos esmorecer em nossas mobilizações pela defesa das nossas universidades públicas, particularmente da nossa Universidade Federal de Pernambuco, que completou 75 anos em agosto deste ano. Não vamos perder a esperança na construção conjunta de um futuro mais promissor, mais fraterno. Afinal, como nos disse Paulo Freire (1993, p. 9), *não podemos continuar sendo humanos se fazemos desaparecer em nós a esperança*⁵. É verdade que os desafios são muitos, mas a história nos mostra que a disposição para lutar, para nos posicionar ativamente por uma causa, traz frutos e resultados e permite a criação de laços que nos humanizam mais e mais.

Este volume da *Estudos Universitários: revista de cultura* é testemunha da importância das universidades públicas – e especificamente da UFPE – para Pernambuco e para o Brasil. A edição nos presenteia, a partir da sua pluralidade de seções e conteúdo, com reflexões que alimentam os debates sobre o empreendimento universitário e sua contribuição para o desenvolvimento do país. Estão presentes nas próximas páginas trabalhos de múltiplas áreas – Direito, História, Pedagogia e Saúde, dentre outras – que apresentam aspectos e impactos das atividades de ensino, exten-

5. FREIRE, Paulo. Paulo Freire. “Nós podemos reinventar o mundo”. [Entrevista cedida a] Moacir Gadotti. *Nova Escola*, São Paulo, p. 8-13, nov. 1993. Disponível em: <http://acervo.paulofreire.org:8080/xmlui/handle/7891/1414>. Acesso em: 2 dez. 2021.

são, pesquisa e inovação desenvolvidas nas universidades públicas, que, inegavelmente, assinalam a importância da Educação Superior pública.

Recife, novembro de 2021.

Alfredo Macedo Gomes

Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

Doutor em Educação

Reitor da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

E-mail: reitor.ufpe@ufpe.br

 <https://orcid.org/0000-0002-8827-297X>

Moacyr Cunha de Araújo Filho

Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

Doutor em Physique et Chimie de L'Environnement

Vice-Reitor da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

E-mail: vice-reitor@ufpe.br

 <https://orcid.org/0000-0001-8462-6446>



Vista frontal e lateral do prédio da Biblioteca Central.
Assessoria de Comunicação Social da UFPE.